

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE
REALIZAR A INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – RESIDÊNCIA MÉDICA–
TREINAMENTO EM SERVIÇO HOSPITALAR 2021**

EDITAL Nº 07/2021

APRESENTAÇÃO

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, representado pelo **Dr. SAULO LEVINDO COELHO**, denominada simplesmente **SANTA CASA**, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para seu Programa de Residência Médica.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no **EP/SANTA CASA BH**, à Avenida dos Andradas nº 2688, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, no horário de 09h00min as 16h00min horas, em até 48 (quarenta e oito) horas, pelo horário de Brasília, após sua divulgação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido pelo Edital em referência e será executado pelo Ensino e Pesquisa (EP) da **SANTA CASA BH** com sede à Avenida dos Andradas nº 2688, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-070.
- 1.2.** As informações sobre este edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br

2. DO CRONOGRAMA E DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1.	INSCRIÇÕES	08/02/2021 a 19/02/2021
2.2.	ENTREGA DE CURRÍCULOS	24/02/2021
2.3.	PROVA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA	24/02/2021
2.4.	DIVULGAÇÃO DO GABARITO	25/02/2021
2.5.	DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PARCIAIS	03/03/2021
2.6.	RECURSO PARA PROVA E CURRÍCULO	04/03/2021
2.7.	RESULTADO PÓS-RECURSOS	08/03/2021
2.8.	MATRÍCULA DOS CONVOCADOS	09/03/2021 e 10/03/2021
2.9.	INICIO DAS ATIVIDADES	11/03/2021

2.10. ENTRADA COM ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO:

2.11. As vagas dos Programas estão assim distribuídas:

RESIDÊNCIA MÉDICA					
Cod	Especialidade	Duração	Vagas MS	Vagas SCBH	Observação
263	Radioterapia	4 anos	0	2	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação- MEC (Entrada Direta)
265	Cirurgia Pediátrica	3 anos	0	1	02 ou 03 anos de Residência em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM (Pré Requisito)
264	Pneumologia	2 anos	0	2	02 anos de Residência em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM (Pré Requisito)
262	Oncologia Clínica	3 anos	1	1	02 anos de Residência em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM (Pré Requisito)
218	Medicina Intensiva	2 anos	0	1	02 de Residência em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou 03 anos de Residência em Anestesiologia, autorizado e reconhecido pela CNRM (Pré Requisito)
219	Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	0	1	02 ou 03 anos de Residência em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM (Pré Requisito)
229	Nefrologia Pediátrica	2 anos	0	2	02 ou 03 anos de Residência em Pediatria ou Nefrologia, autorizado e reconhecido pela CNRM (Pré Requisito)
226	Neonatologia	2 anos	4	0	02 ou 03 anos de Residência em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM (Pré Requisito)
261	Oncologia Pediátrica	2 anos	1	0	02 ou 03 anos de Residência em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM (Pré Requisito)

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo descrito neste edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.** Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 3.2.** Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.
- 3.3.** Ter concluído o curso de graduação, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou com previsão de conclusão até a data da matrícula do Programa pretendido e em caso de conclusão da graduação em outro país a revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
- 3.3.1 No caso do candidato que pleitear vaga no programa de Residência Médica que exija pré-requisito, precisará declarar sob pena da lei, que concluiu o programa de Residência médica exigido para a vaga a que concorre no ato da inscrição ou que irá concluí-lo até o dia 01/03/2021, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha participado do programa de residência em anos opcionais ou adicionais de qualquer especialidade, realizar a inscrição em outro ano opcional ou adicional na mesma especialidade.
- 3.4.** Os direitos e deveres do especializando estão disponíveis no portal do aluno que poderá ser acessado pelo site <http://aplicativos.santacasabh.org.br/Corpore.Net/Login.aspx>

4. DA INSCRIÇÃO

Cumprido os requisitos obrigatórios para participação do processo estipulados no item 3, o candidato para efetuar sua inscrição deverá seguir as seguintes determinações:

- 4.1.** A inscrição será efetuada exclusivamente através da Internet no endereço eletrônico <http://faculdadesantacasabh.org.br/> das **16 horas do dia 08/02/2021 até às 16 horas do dia 19/02/2021**, observado o horário de Brasília, não sendo aceito em nenhuma hipótese inscrições após esse prazo.

Parágrafo único: O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos moveis, sendo assim o EP não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores recomendados.

- 4.2.** Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 3 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico <http://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/> onde estará disponibilizado o Edital de seleção para *download* e impressão;
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a qual está se candidatando.
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O EP, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

- 4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até o dia **19/02/2021**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio de boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme valor definido no quadro abaixo:

Taxa de Inscrição	
Programa	Valor
Residência Médica	R\$ 350,00

- 4.4. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico <http://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>, durante o período de inscrição determinado no item 4.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SANTA CASA BH** de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 4.7. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.1 deste Edital.
- 4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.
- 4.9. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 4.10. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.12. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 4.13. A **SANTA CASA BH** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.14. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento do processo.

- 4.15.** O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.16.** O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo programa, ou fora do prazo, não será devolvido.
- 4.17.** Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 4.18.** As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para especialidade/programa diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 4.19.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de especialidade/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 4.20.** Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas.
- 4.21.** Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.22.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 4.23.** O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.
- 4.24.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 4.25.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet e e-mail e ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1.** O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 5.2.** O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar se é portador de necessidades especiais.
 - Selecionar o tipo de deficiência.
 - Especificar a deficiência.
 - Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.
- 5.3.** As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.4.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas, aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo EP .

- 5.5.** O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova.
- 5.6.** O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 5.1.1 desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **EP** –Ensino e Pesquisa SCBH, acompanhando do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, no item 5.4 e 5.11 até o término das inscrições.
- 5.7.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.8.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.
- 5.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 5.1 deste Edital.
- 5.9.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.9.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.9.3.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.
- 5.9.4.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
- 5.9.5.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **EP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.10.** O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao EP acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o término das inscrições. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **EP**.
- 5.11.** O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente ou via Sedex ao IEP no endereço citado nesse documento entre os dias 08/02/2021 e 19/02/2021 em horário comercial.
- 5.12.** O não cumprimento pelo candidato, das exigências dispostas nesse edital poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.
- 5.13.** A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos / indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.faculdadesantacasabh.org.br, a partir do dia **19/02/2021**.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo para Residência Médica será realizado em duas etapas sendo a primeira composta de prova geral de Conhecimentos Médicos afeitos a seu nível, e a segunda etapa de análise curricular.

- ❖ **ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO- Residência- Acesso Direto-** 75 (setenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com 04 alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, envolvendo conteúdos inerentes as áreas básicas, será realizado em uma etapa de análise curricular com valor máximo de 10 (dez) pontos.
- ❖ **ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO- Residência Médica- Pré requisito-** 45 (quarenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com 04 alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, envolvendo conteúdos inerentes as áreas do pré requisito, será realizado em uma etapa de análise curricular com valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.2. Critérios de pontuação para candidatos à residência médica para passar para a segunda etapa:

- 6.2.1 Todos os candidatos à residência que obtiverem pelo menos 60% (quarenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova serão considerados aprovados na primeira etapa.
- 6.2.2 Caso o candidato tenha cumprido o Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverá encaminhar o certificado de conclusão para o mesmo e-mail especializacao medica@santacasabh.org.br colocando no assunto do e-mail Documento Residência Médica PROVAB/PRMGFC e nome do candidato. O candidato deverá anexar a análise curricular a cópia autenticada da comprovação.
- 6.2.3 O candidato do Programa de Residência Médica classificado que não tiver declarado, nas datas exigidas por esse Edital, sobre sua conclusão ou participação em andamento do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), não será pontuado.
- 6.2.4 O candidato do Programa de Residência Médica que solicitar a bonificação do PROVAB e já estiver sido beneficiado com esta bonificação em outro Programa de Residência não poderá fazer uso nesse processo, não fazendo jus a pontuação estabelecida em 8.6, sendo automaticamente eliminado.
- 6.2.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.
- 6.2.6 As bolsas advindas do Ministério da Saúde e Educação pelo programa de incentivo Pró- Residência, serão repassadas aos residentes por critério de classificação no Processo Seletivo da Residência Médica.

6.3. A classificação para a segunda etapa dos candidatos à residência será baseada nos seguintes critérios:

- 6.3.1 Para os programas que oferecem 01 (uma) vaga serão selecionados até 15 (quinze) candidatos.
- 6.3.2 Para os programas que oferecem 02 (duas) vagas serão selecionados até 10 (dez) candidatos por vaga.
- 6.3.3 Para os programas que oferecem mais de 02 (duas) vagas serão selecionados até 05 (cinco) candidatos por vaga.
- 6.3.4 Aplicados os critérios de classificação previsto nos itens 6.1.1, 6.2.1 e 7.3.1 e havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado..
- 6.3.5 Todas as convocações serão realizadas pelo EP através do site www.faculdadesantacasabh.org.br
- 6.3.6 A 2ª Etapa do processo consistirá na Análise Curricular, de caráter **classificatório** para os candidatos do Programa da Residência Médica.

- 6.6** O currículo deverá ser entregue pessoalmente no dia da Prova **24/02/2021** e deverá ser protocolado junto a Comissão de Organização do Concurso.
- 6.6.1** O currículo deverá estar encadernado com espiral tendo o formulário de avaliação dispostos nos ANEXOS, inserido à frente com a pontuação lançada pelo candidato e com os documentos comprobatórios devidamente autenticados em cartório e suas páginas numeradas.
- 6.6.2** Os currículos deverão ser entregues pessoalmente, no dia da Prova conforme previsto em 6.6, sendo que após recebimento serão abertos, na presença de pelo menos 02 (dois) componentes do EP sendo registrado em formulário próprio nome do candidato, número de inscrição.
- 6.6.3** Somente será analisado o currículo do candidato não eliminado na primeira etapa (provas) do Processo Seletivo.
- 6.6.4** Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento depois de entregue o currículo.
- 6.6.5** A forma de montagem da documentação a ser apresentada, assim como a tabela de pontuação para cada quesito cumprido, está disposta no ANEXO desse edital com regras distintas para os casos da entrada direta e com pré-requisito.

7. DO DIA DA PROVA

- 7.1.** A Primeira Etapa (prova objetiva) para candidatos à residência será realizada no dia **24/02/2021**, com início previsto para as **18h00min** (dezoito horas), sendo a duração de 03h (três horas).
- 7.2.** Local de realização da prova: Avenida dos Andradas nº 2.688 – Faculdade Santa Casa BH.
- 7.3.** O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição, boleto bancário quitado e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de resposta da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituído.
- 7.4.** O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato portador de documento original com foto que o identifique. A ausência de documento legal de identificação não permitirá que o candidato faça a prova.
- 7.5.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 8.1.1 desse Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **SANTA CASA BH** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.6.** O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 7.7.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o EP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário pago.
- 7.7.1** A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pelo EP, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.8.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 7.9.** Após o horário previsto de início das provas, a porta da sala será fechada, sendo que, os candidatos que chegarem após o fechamento terão sua entrada proibida no estabelecimento o que ocasionará sua exclusão automática do Processo Seletivo.

- 7.10.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **EP**.
- 7.11.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sem foto, podendo o candidato ser submetido à identificação digital que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.
- 7.12.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.13.** Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **EP** nos locais de realização das provas.
- 7.14.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 7.15.** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.16.** Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 7.17.** Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios com calculadora, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- Parágrafo Primeiro:** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.
- 7.18.** Os candidatos deverão permanecer no local da realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.
- 7.19.** Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar os cadernos de provas e as Folhas de Respostas devidamente, preenchidas e assinadas, sendo que os gabaritos para recurso poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas. O candidato não poderá levar a prova. Somente as anotações do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho.
- 7.20.** Devido aos Protocolos de Prevenção da Pandemia COVID-19 os candidatos deverão permanecer durante todo o tempo de prova com máscara.
- 7.21.** Serão disponibilizados pontos de distribuição de álcool em gel para higienização das mãos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Não serão concedidas revisões das provas, no entanto caberá recurso contra questões das provas da 1ª etapa no prazo de 01 dia útil subsequentes à divulgação do gabarito das provas.
- 8.1.1** O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo e-mail residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br

- 8.1.2** O candidato deverá encaminhar para o e-mail com assunto RECURSO-EDITAL COMPLEMENTAR, informar o número da questão que pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.
- 8.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos, entrega de laudos médicos, títulos ou outros documentos e totalização de pontos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **EP** em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **EP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal do **EP**.
- 8.2.1** Não serão aceitos:
- I. Recursos coletivos;
 - II. Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
 - III. Recursos entregues fora do prazo;
 - IV. Recursos sem referências bibliográficas;
 - V. Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.
- 8.3.** Para a avaliação curricular não será concedida revisão, no entanto caberá recurso no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a divulgação do resultado da 2ª etapa que ocorrerá. O recurso deverá ser realizado pelo e-mail especializacaomedica@santacasabh.org.br.
- 8.4.** Havendo alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 8.5.** No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.
- 8.6.** Havendo alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.
- 8.7.** Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerão uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

9. DO RESULTADO OFICIAL

- 9.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **08/03/2021**, no site www.faculdadesantacasabh.org.br
- 9.2.** Será divulgado apenas o nome do candidato o nome da especialidade e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa), até o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa.
- 9.3.** Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.
- 9.4.** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obteve maior nota na 1ª Etapa e se o empate ainda persistir, será utilizado o critério de desempate pela idade, considerando aprovado o candidato mais velho.

- 9.5.** Conforme Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
- 9.6.** 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de Entrada Direta para quem concluir 01 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- 9.7.** 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 9.8.** Como o processo é composto por duas fases, a bonificação para o processo de Residência Médica, será aplicada no resultado definitivo.
- 9.9.** O BRASIL CONTA COMIGO- Diante da oferta de apenas uma especialidade com acesso direto e vaga ofertada financiada pela Santa Casa BH não será utilizada pontuação do benefício da Portaria nº 492/20 do MS.
- 9.10.** Na segunda fase receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo, para o processo de Residência Médica.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1.** Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na **SANTA CASA BH**, em seu **ENSINO E PESQUISA** situado na Av. dos Andradas nº2.688, Santa Efigênia, no dia 09 e 10 de março de 2021 para realização da matrícula no horário de entre **09h00min e 15h00min** (horas) pelo horário de Brasília e tomarem ciência das providências necessárias à contratação conforme convocação publicada pelo site **www.faculdadesantacasabh.org.br**
- 10.2.** Em caso de desistência de candidatos aprovados serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, com a sequência de 01 (um) dia útil para cada convocação, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.
- 10.3.** Após o dia 10 de março de 2021, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de divulgação de lista de convocação dos candidatos excedentes, no site **www.faculdadesantacasabh.org.br**, Sempre com prazo de 01 (um) dia útil após convocação, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica do **EP/SANTA CASA BH**, compreendido das 09h00min às 15h00min pelo horário de Brasília. Após esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes. A **SANTA CASA BH** não se responsabilizará por e-mails errados ou não lidos.
- 10.4.** Os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à exatidão desses dados, assim como possível atualização dos mesmos junto à comissão organizadora após as inscrições.
- 10.5.** Na apresentação do candidato aprovado para assinatura do Contrato de Residência Médica, o mesmo deverá apresentar o Registro Profissional.
- 10.6.** Os programas de Residência Médica terão início em 01/03/2021.

10.7. O currículo apresentado pelos candidatos participantes deste processo seletivo estará disponível para devolução ao mesmo do dia **02 de abril de 2021**, impreterivelmente. Após essa data os mesmos serão incinerados.

10.8. Após o **RESULTADO OFICIAL**, será disponibilizado no dia **08/03/2021** o termo do “**Contrato**” pelo candidato em **RESIDÊNCIA MÉDICA** aprovado será exigido os seguintes documentos:

- 1 (uma) foto 3 x 4 recentes.
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade.
- Cópia autenticada do CPF.
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Original e cópia do Comprovante de endereço atualizado nos últimos 03 meses.
- Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).
- Original e cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente.
- Cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina ou declaração atestando a conclusão do curso, emitida pela Instituição de Ensino Superior.
- Cópia autenticada e uma cópia do Comprovante dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso.
- Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função).
- Original e uma cópia simples do título de Eleitor e comprovante eleitoral da última eleição.
- Cópia do cartão de vacina atualizado.
- Número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social – NIT (Número de identificação do trabalhador) que pode ser obtido no site:
- Conta bancária (Conta Salário - Indicaremos próximo à Santa Casa para a abertura da Conta Bancária).
- Termo de adesão contratual impresso pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH** (disponível no e-mail do candidato).

11. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

11.1. Os programas terão início IMEDIATO.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.

13.2. Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Médica e que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**.

Belo Horizonte 03 de fevereiro de 2021.

Dr. Saulo Levindo Coelho

PROVEDOR EM EXERCÍCIO